



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A celebração do presente Termo de Execução tem por objeto a participação no evento “RÉVEILLON 2026”, a ser realizado no Município de Pires do Rio, mediante o sistema de cotas de patrocínio, consistindo a 1ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento e a 2ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento, conforme as condições, limites e obrigações estabelecidas no instrumento e na legislação aplicável.

2. DETALHAMENTO

2.1 A Secretaria de Gestão e Planejamento, no uso de suas competências legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a celebração de Termo de Execução Cultural para participação no evento “RÉVEILLON 2026”, a ser realizado no Município de Pires do Rio, por meio do sistema de cotas de patrocínio, consistindo a 1ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento e a 2ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento, conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

2.2 O presente Chamamento Público será fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Termo de Execução a ser celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em especial nos artigos 15 e 39, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do termo de execução cultural é de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar:

4.1.1 Pessoa Física e Jurídica de direito público ou privado interessada em patrocinar a “RÉVEILLON 2026”, nas seguintes condições:

a) É permitida a participação de entidades como: federações, associações, fundações, entidades paraestatais e outros conjuntos de organizações de entidades corporativas;

4.2 Estarão impedidos de participar os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:



- 4.2.1** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Estado;
- 4.2.2** Tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de contratar em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4** Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.2.5** A observância dos impedimentos no subitem anterior é de inteira responsabilidade do proponente participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 4.2.6** É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;
- 4.2.7** Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.
- 4.2.8** O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 30/12/2025, quitando o DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Pires do Rio.
- 4.2.9** O PATROCINADOR selecionado que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota, e será convocado aquele PATROCINADOR classificado em segundo lugar para análise dos documentos, que será considerado o vencedor estando a documentação em conformidade, caso contrário, será convocada a proposta remanescente.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1.** Para viabilizar a realização da “RÉVEILLON 2026”, estarão disponíveis os patrocínios, conforme estipulado a seguir:

ITEM	QTD	COTA	VALOR MÍNIMO PROPOSTA INICIAL
COTA 01	01	1ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento.	R\$ 10.000,00



COTA 02	01	2ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento.	R\$ 5.000,00
------------	----	---	--------------

5.1.1. O Patrocinador vencedor da 1ª Cota terá direito a exclusividade da venda de bebidas em todo o espaço do evento, arcando com todos os ônus pela comercialização dos produtos, se obrigando a obedecer as leis vigentes para o caso, tais como, proibição de bebida alcoólica para menores de 18 anos, e ainda, será de sua responsabilidade a contratação de profissionais, bem como, todos os equipamentos de proteção coletiva e individual cabíveis para a correta venda dos itens. Quaisquer danos provocados ao Patrimônio Público nas instalações cedidas ao Patrocinador, será de sua inteira responsabilidade. Além disso, o patrocinador vencedor da 1ª Cota terá direito a instalação de 2 (duas) barracas de vendas diretas além da exclusividade de vendas aos barraqueiros e ambulantes dentro do local do evento;

5.1.2. A 2ª cota de patrocínio, referente à comercialização exclusiva de alimentos, assegura ao patrocinador o direito de venda direta de alimentos ao público, por meio de estrutura própria, bem como o direito de ceder, comercializar ou autorizar espaços para atuação de outras barracas e vendedores ambulantes no interior da área do evento, sob sua gestão e responsabilidade, competindo-lhe a organização, o controle operacional, a fiscalização do cumprimento das normas sanitárias, fiscais e de segurança, além da observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

6.1. Prova de Inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

6.2. Registro comercial, em caso de empresa individual;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;

6.4. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.6. Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



6.7. vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

6.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.9. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA DE PESSOA FÍSICA

7.1. Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial com foto;

7.2. CPF regular junto à Receita Federal;

7.3. Comprovante de endereço;

7.4. Certidão de regularidade com a Receita Federal;

7.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – emitida pela Justiça do Trabalho.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

8.2 Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;

8.3 Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste Edital e seus anexos;

8.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução cultural;

8.4.2 Tomar as providências administrativas cabíveis caso as interessadas vencedoras não cumpram as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

8.4.3 Constituem obrigações dos PATROCINADORES:

8.4.4 Cumprir com o objeto previsto neste Edital e seus anexos;



8.4.5 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

8.5 Alinhar e aprovar com a Secretaria de Gestão e Planejamento, em tempo hábil, as aplicações de marca, de publicidade, assim como a exploração comercial das 02 (duas) cotas, conforme edital;

8.6 Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

8.7 Efetuar o pagamento da DUAM (Documento único de Arrecadação Municipal) emitida pela Secretaria de Gestão e Planejamento, dos recursos relativos à cota indicada na proposta;

8.8 Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento “RÉVEILLON 2026”, devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

8.9 Descartar os dados/informações compartilhados e não utilizá-los, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

8.10 Não trazer prejuízos a sociedade, por meio de ações que promovam qualquer tipo de discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual, de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais que estejam relacionadas a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do município de Pires do Rio.

8.11 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da Prefeitura de Pires do Rio / Secretaria de Gestão e Planejamento;

8.12 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O Termo de Execução Cultural decorrente deste edital vigorará por 02 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A disponibilização do patrocínio, deverá ser efetuada até a data de 30/12/2025, através do pagamento que deverá ser efetuado por meio da quitação de DUAM (Documento Único de Arrecadação), emitido pela Secretaria de Gestão e Planejamento. O recurso será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “RÉVEILLON 2026” e demais ações correlatas no âmbito da Secretaria de Gestão e Planejamento.



10.2 O Patrocinador que não apresentar a comprovação de pagamento da cota no prazo estipulado perderá o direito à sua representação.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A “RÉVEILLON 2026” é um projeto de realização da Prefeitura Municipal de Pires do Rio e a Secretaria de Gestão e Planejamento, sendo a última, através do Gestor Municipal, formalmente designada para coordenar as atividades que integram a Programação Oficial do referido evento.

11.2 A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento é detentora dos direitos relativos ao projeto “RÉVEILLON 2026”.

11.3 Os proponentes participantes deste processo seletivo devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente deste Edital e seus anexos.

11.4 Os proponentes selecionados deverão observar, seguir e fazer cumprir, se necessário, à época da execução das ações decorrentes das contrapartidas, no que couber, todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de PIRES DO RIO no que tange aos protocolos sanitários vigentes à época do evento.

11.5 É facultada à Comissão de Seleção de Patrocínio, e/ou a autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.6 No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Seleção de Patrocínio poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo simplificado.

11.7 A Comissão de Seleção de Patrocínio poderá verificar a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos por meio digital das empresas participantes, desde que seja possível tal verificação em sítio eletrônico.

11.8 Reserva-se à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



11.9 Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o interessado que após ter o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do credenciamento, falhas no edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.10 A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal do MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO - (piresdorio.go.gov.br).

Pires do Rio, 12 de dezembro de 2025.

Raquel Rodrigues da Costa

Chefe de Divisão de Compras



MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE					
Proponente					
CPF/CNPJ					
Endereço					
CEP		Cidade		UF	
Fone		Fax		E-mail	
Representante Legal					
Cargo Função			CPF		C.I.
Endereço Residencial					
CEP		Cidade		UF	

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
ITEM	QTD	COTA	VALOR PROPOSTA
COTA 01	01	1ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento.	R\$ XXXX



COTA 02	01	2ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento	R\$ XXXX
---------	----	--	----------

Pires do Rio, ____/____/2025

Assinatura do Responsável



MODELO DE DECLARAÇÕES - Para Pessoa Jurídica

Declaro que a (identificação da empresa) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº _/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a empresa acima citada dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, se caso necessário, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OU

Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local – UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Para Pessoa Física

Declaro que a (identificação) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que a empresa acima citada dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, se caso necessário, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OU

Pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local – UF, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Patrocínio “RÉVEILLON 2026” Nº /2025

A PREFEITURA DE PIRES DO RIO, estado de Goiás, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.181.585/0001-56, com sede administrativa na na Praça Francisco Felipe Machado n. 37, Centro, nesta cidade de Pires do Rio,, denominado simplesmente de INTERVENIENTE, neste ato representado(a) pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Gestão Planejamento e Finanças, Sr. Gilmar Francisco Bolina, portador do CPF nº 534.322.586-15, e do RG nº 19246 – PM/GO,e pela _____, inscrito no CNJP nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominado simplesmente PATROCINADOR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo será fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Termo de Execução a ser celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, em especial nos artigos 15 e 39, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Execução tem por objeto a participação no evento “RÉVEILLON 2026”, a ser realizado no Município de Pires do Rio, mediante o sistema de cotas de patrocínio, consistindo a 1ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento e a 2ª cota na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento A cota de Patrocínio se dará considerando as seguintes condições e especificações:

- a) Especificação da área a ser ocupada: _____ ;
- b) Nome do projeto: “RÉVEILLON 2026”;
- c) Modalidade de fomento: Termo de Execução Cultural – Cota de Patrocínio;
- d) Finalidade da ocupação:
- e) Prazo de utilização:
- f) Data e horário de utilização:



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COTAS

A) ☐ 01 (uma) cota para exploração na concessão do direito de comercialização exclusiva de bebidas em toda a área do evento.

B) ☐ 01 (uma) cota para exploração na concessão do direito de comercialização exclusiva de alimentos em toda a área do evento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LANCE VENCEDOR E TIPO DE EXPLORAÇÃO

3.1 ☐ 01 (uma) Cota Exclusiva para comercialização de bebidas;

A) Considera-se o valor vencedor aquele apresentado como MAIOR OFERTA, sendo o montante de R\$ XXX.XXX,XX (especifique aqui o valor do lance vencedor por extenso)

3.2 O Patrocinador vencedor da 1ª Cota terá direito a exclusividade da venda de bebidas em todo o espaço do evento, arcando com todos os ônus pela comercialização dos produtos, se obrigando a obedecer as leis vigentes para o caso, tais como, proibição de bebida alcoólica para menores de 18 anos, e ainda, será de sua responsabilidade a contratação de profissionais, bem como, todos os equipamentos de proteção coletiva e individual cabíveis para a correta venda dos itens. Quaisquer danos provocados ao Patrimônio Público nas instalações cedidas ao Patrocinador, será de sua inteira responsabilidade. Além disso, o patrocinador vencedor da 1ª Cota terá direito a instalação de 2 (duas) barracas de vendas diretas além da exclusividade de vendas aos barraqueiros e ambulantes dentro do local do evento;

4. ☐ 01 (uma) Cota para exploração de 35 Camarotes (sendo 2,30 x 3,30) e Patrocínio Publicitário na forma de divulgação de marcas e logomarcas do patrocinador nas dependências do evento, bem como em veículos de comunicação;

e/ou

5. ☐ 01 (uma) Cota Exclusiva para comercialização de alimentos;

B) Considera-se o valor vencedor aquele apresentado como MAIOR OFERTA, sendo o montante de R\$ XXX.XXX,XX (especifique aqui o valor do lance vencedor por extenso)

5.1 O Patrocinador vencedor da 2ª cota de patrocínio, referente à comercialização exclusiva de alimentos, assegura ao patrocinador o direito de venda direta de alimentos ao público, por meio de estrutura própria, bem como o direito de ceder, comercializar ou autorizar espaços para atuação de outras barracas e vendedores ambulantes no interior da área do evento, sob sua gestão e responsabilidade, competindo-lhe a organização, o controle operacional, a fiscalização do cumprimento das normas sanitárias, fiscais e de segurança, além da observância das condições estabelecidas no edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.



CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1.2 Observar e fazer cumprir o que se estabelece no Edital e seus anexos dentro do prazo pactuado;

4.1.3 Proceder com o cumprimento das contrapartidas definidas neste Edital e seus anexos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Execução cultural;

4.1.5 Tomar as providencias administrativas cabíveis caso as interessadas vencedoras não cumpram as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

4.2 OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES:

4.2.1 Cumprir com o objeto proposto;

4.2.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes;

4.2.3 Alinhar e aprovar com a Secretaria de Gestão e Planejamento, em tempo hábil, as aplicações inerentes a cota vencedora;

4.2.5 Todas as contrapartidas propostas deverão seguir os preceitos legais, e, serem submetidas, previamente, para aprovação pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

4.2.8 Efetuar o pagamento da DUAM (Documento único de Arrecadação Municipal) emitida pela Secretaria de Gestão e Planejamento, dos recursos relativos à cota indicada na proposta;

4.2.9 Utilizar os dados/informações porventura compartilhados, exclusivamente, para a finalidade que esteja atrelada ao planejamento e operação do evento “RÉVEILLON 2026”; devendo o conteúdo ser previamente aprovado pela Secretaria de Gestão e Planejamento.

4.2.10. Descartar os dados/informações compartilhados e não os utilizar, em nenhuma hipótese, após o término da vigência do contrato.

4.2.11. Não trazer prejuízos a sociedade, por meio de ações que promovam qualquer tipo de discriminação de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual, de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais que estejam relacionadas a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do município de Pires do Rio.

4.2.12 Cumprir todos os princípios ativos e de conduta profissional da Prefeitura de Pires do Rio / Secretaria de Gestão e Planejamento;



4.2.13. Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5 O Termo de Execução Cultural decorrente deste edital vigorará por 02 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 A disponibilização do patrocínio, deverá ser efetuada até a data de 30/12/2025, através do pagamento que deverá ser efetuado por meio da quitação de DUAM (Documento Único de Arrecadação), emitido pela Secretaria de Gestão e Planejamento. O recurso será aplicado na promoção, organização, realização e execução do projeto “RÉVEILLON 2026” e demais ações correlatas no âmbito da Secretaria de Gestão e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o Foro de Pires do Rio para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pires do Rio, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Gestão e Planejamento

Proponente

Testemunhas:

1: _____

2: _____